



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



## PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Institui o pagamento de “jeton” ao pregoeiro da Câmara Municipal de Carneirinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o legislativo municipal autorizado a instituir pagamento de “jeton”, no valor correspondente a 2 (dois) VRF - Valor de Referência Fiscal, mensais ao pregoeiro da Câmara Municipal de Carneirinho/MG.

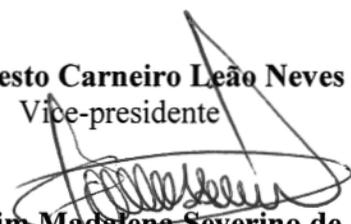
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

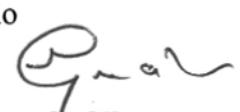
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2017.

  
**Vereador Gerson Ferrari**  
Presidente

**Vereador Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela**  
Vice-presidente

  
**Vereador Joaquim Madalena Severino de Almeida**  
1º. Secretário

  
**Vereador Wagner Alves da Silva**  
2º Secretário